



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2022

SEI nº 0009062-91.2022.6.02.8000

Termo de Cooperação que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL e a Ordem dos Advogados do Brasil – AL, para os fins que nele se especifica.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, doravante denominado **TRE/AL**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Otávio Leão Praxedes**, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – AL**, CNPJ nº 12.334.827/0001-10, com sede na Avenida General Luiz de França Albuquerque, nº 7.100, Rod. AL 101 Norte – Jacarecica, Maceió/AL, CEP: 57038-640, doravante denominada **OAB/AL**, representado por seu Presidente, **Dr. Vagner Paes Cavalcanti Filho**, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos das cláusulas e condições seguintes, e com sujeição no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo de cooperação tem por objeto a criação de uma comissão de advogados para acompanhar todos os atos do processo eleitoral de 2022 no Estado de Alagoas, denominada de Comissão de Auditoria e Fiscalização das Eleições Gerais de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Parágrafo Primeiro – Caberá à OAB/AL, através da referida comissão, acompanhar a alimentação dos softwares, carga e preparação de urnas, distribuição, ações de segurança, atuar na divulgação dos atos de segurança do processo de votação eletrônico, na fiscalização da transmissão e totalização de dados, bem como acompanhar a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, instituída pela Resolução TRE/AL nº 16.247/2022.

Parágrafo Segundo – Os atos relativos às atividades da supradita comissão terão início na data de assinatura do presente termo.

DAS METAS

Cláusula Segunda – Este Termo de Cooperação tem como meta final avaliar a lisura e transparência, higidez e segurança das urnas eletrônicas e do processo eleitoral nas Eleições Gerais em Alagoas, por meio dos procedimentos de fiscalização e auditoria previstos nas Resoluções TSE nº 23.669/2021 e 23.673/2021.

Parágrafo único – São metas específicas do presente Termo:

- a) Participar dos procedimentos preparatórios que antecedem o pleito eleitoral, para verificar a integridade dos sistemas eleitorais e equipamentos utilizados;
- b) Acompanhar os atos praticados durante a eleição, com a realização da auditoria do processo de votação eletrônica;
- c) Acompanhar os procedimentos de transmissão e totalização de votos, com prévia análise da integridade dos sistemas eleitorais;
- d) Conferência do resultado da votação final em Alagoas; e
- e) Divulgação e publicação de todos os procedimentos e resultados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DAS ETAPAS

Cláusula Terceira – Os trabalhos relacionados ao cumprimento do objetivo pretendido pelo presente Termo seguirão as seguintes etapas:

- a) Reunião de ajuste do plano de trabalho e cronograma;
- b) Auditoria da cerimônia de geração de mídias;
- c) Auditoria da cerimônia de preparação das urnas;
- d) Auditoria dos atos preparatórios dos testes de integridade das urnas eletrônicas e de autenticidade dos sistemas eleitorais (auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas), inclusive de sorteio;
- e) Auditoria dos procedimentos dos testes de integridade das urnas eletrônicas e de autenticidade dos sistemas eleitorais (auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas);
- f) Conferência, após as eleições, dos votos registrados nas seções eleitorais; e
- g) Emissão de relatório final dos trabalhos.

DO REGISTRO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Cláusula Quarta – O registro em filme e áudio dos procedimentos de auditoria e fiscalização ficarão a cargo da OAB-AL, a fim de permitir maior imparcialidade e fidedignidade dos trabalhos.

DAS ALTERAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Cláusula Quinta – Este termo de cooperação poderá ser alterado a qualquer momento, mediante justificativas apresentadas e acordadas entre as partes, por meio de termo aditivo específico.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta – O prazo de vigência será contado da data da assinatura deste termo e perdurará até 31 de dezembro de 2022.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula Sétima – Este termo de cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros para qualquer dos partícipes, arcando cada um com eventuais despesas pertinentes às suas obrigações.

DA DENÚNCIA

Cláusula Oitava – Os participantes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de cooperação, mediante notificação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Nona – O extrato do presente instrumento de termo de cooperação será publicado no Diário Oficial da União pelo TRE/AL.

DO FORO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Cláusula Dez – Fica eleito o foro da Justiça Federal em Maceió para dirimir eventuais litígios oriundos deste termo de cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maceió/AL, 29 de setembro de 2022.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Otávio Leão Praxedes

Presidente

Pela OAB/AL:

Dr. Vagner Paes Cavalcanti Filho

Presidente